## MUNICÍPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO Livro 80 Fls 49

## Pr°. N° 03.04.03/2022/137

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "AQUISIÇÃO DE CASACOS PARA ATLETAS"

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. ----------SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA W. A. B. B. A. PORTUGAL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514 255 552, com sede na Rua Fernando Lopes Graça, 401, 3º esqº, 2755-571 Carcavelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção, JOÃO LUIS DE JORGE HENRIQUES, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09816160 1 ZX2, válido até 22 de março de 2028, e pelo Primeiro Vice-Presidente da Direção, MARIA LUÍSA MEDEIROS BEJA, solteira, maior, natural de Angola de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão número 10042524 0 ZX5, válido até 4 de junho de 2029, ambos com domicilio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 13 de janeiro de 2017, Ata número 10 de Eleição e Posse dos Corpos Sociais para o período de 2021/2024, realizada em 2 de fevereiro de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram hoje na Pasta do Oficial Público pelo ato anterior, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

Considerando o	ue:
Consider and c	uc.

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; --
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ------

- f) A Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal tem como objeto social promover a nível nacional, a prática da cultura física/musculação, conforme artigo 2.º dos seus

ı	MUNICIPIO
١	DE CASCAIS
ı	
١	CÂMARA
ı	MUNICIPAL
١	
1	OFICIAL
ı	PÚBLICO
	Livro 80  Fls 50

Prº. Nº	•
03,04.03	3/2022/137

Estatutos; -----

g) A Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 — Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta nº 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta nº 1346/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular, sob consulta em anexo (Anexo 1).----------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: ------------ PRIMEIRA ---------- (Objeto) -----------O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para aquisição de casacos para atletas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -------- SEGUNDA ---------- (Duração do Contrato) ------

- O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-
- 2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.------
- 3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30

		(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo				
		Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara				
		Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1				
		de outubro, na sua redação atual				
		TERCEIRA				
	(Obrigações dos Outorgantes)					
1.	O P	rimeiro Outorgante obriga-se a:				
	a)	Financiar no montante de € 2.767,00 (dois mil, setecentos e sessenta e sete euros),				
		as despesas associadas à aquisição de casacos para atletas, conforme candidatura em				
		anexo (Anexo 1);				
	b)	A verba está inscrita nas GOP's 2022, 02.005.2002/84.111, com a classificação de				
		despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;				
	c)	Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante				
		disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na				
		página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de				
		documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);				
	d)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os				
		procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da				
		realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de				
		auditoria(s) por entidade externa.				
2.	o s	egundo Outorgante compromete-se a:				
	a)	Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa				
		exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução				
		integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;				
	b)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento				

DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO
Livro 80
Fls 51
· V
Pr°. N° 03.04.03/2022/137

MUNICÍPIO

desportivo considerado no presente contrato-programa; -----c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; ----e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;----f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. ------------ QUARTA ----------- (Revisão do contrato) 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os
outorgantes
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
QUINTA
(Resolução do Contrato-Programa)
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira
SEXTA
(Dúvidas e Omissões)
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data
da sua publicitação
O encargo resultante deste contrato no valor € 2.767,00 tem o cabimento n.º 115151 e
o compromisso n.º 166160, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo
económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para
o corrente ano económico
Arquivam-se hoje na Pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva
regularizada perante a Segurança Social efetuada em 21 de outubro de 2022 (válida por
quatro meses), com o NISS 25142555529, certidão comprovativa de situação tributária

	Livro 80
regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 21 de outubro de 2022	Fls 52
(válida por três meses)	***
E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos	Pr°. N° 03.04.03/2022/137
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na	
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,	
n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 28 de outubro de 2022.	
F.Lynu.	
Maria dunz Mediros 31.	
Le Test	

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO

